



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem (casa de apoio) no município de Salvador - BA, para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Cruz das Almas em Tratamento Fora de Domicílio – TFD e seus acompanhantes.

1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1.1.Objetivo Geral: Garantir aos pacientes do Sistema Único de Saúde -SUS do município de Cruz das Almas em tratamento e seus acompanhantes (estes quando houver caso indicado), a hospedagem(casa de apoio) no município de Salvador/BA, no período do tratamento, de acordo com as exigências constantes no presente Termo.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que, o Tratamento Fora de Domicílio – TFD, foi instituído pela Portaria Nº 55/99 do Ministério da Saúde, a qual prevê o pagamento de despesas de hospedagem (casa de apoio) dentre outras, aos pacientes integrantes do Programa TFD;

Considerando que, é necessário garantir assistência à saúde de forma ininterrupta, como garantia dos serviços de saúde e do direito à saúde dos pacientes atendidos;

Considerando que, muitos pacientes necessitam de procedimentos de saúde em dias consecutivos sem local adequado e sem alimentação para proceder tal espera ou pernoite;

Considerando que, os municípios devem atuar na constante garantia do resolutivo tratamento fora do domicílio;

Considerando ainda que, a saúde é um direito fundamental por estar interligado ao direito à vida e à existência digna do ser humano. Por conseguinte, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo considerada pela Legislação Vigente uma obrigação do Estado e uma garantia de todos os cidadãos.

Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de hospedagem, em quantidades e especificidades apresentadas, conforme normas de saúde e demanda do serviço público de saúde.

3.ESPECIFICAÇÕES

3.1. A contratada deverá ofertar serviços de hospedagem/casa de apoio dentro do padrão de qualidade, de acordo com especificações dispostas em contrato e no presente termo de referência;

3.2. O imóvel indicado para receber os hóspedes deverá apresentar as seguintes características mínimas:

3.2.1. Ampla acessibilidade a portadores de necessidades especiais, incluindo rampas de acesso, portas adaptadas, barras e corrimões sanitário para os cadeirantes e todo o necessário para bem atender a estes pacientes;

3.2.2. Dormitórios separados por sexo e com capacidade para acomodação digna;

3.2.3. Espaço refeitório, dentro das normas de higiene e qualidade, devendo oferecer, obrigatoriamente, café da manhã, almoço e janta para os pacientes e acompanhantes que pernoitam. O cardápio deve ser variado diariamente, dentro de uma dieta balanceada e nutritiva que garanta aos hóspedes uma alimentação saudável. No caso de pacientes que possuam alergias ou restrições ou restrições alimentares, deverá ser providenciada refeição compatível às suas necessidades;

3.2.4. Sanitários separados por sexo, em quantidade suficiente para atendimento ao número mínimo de leitos, devidamente adaptados;



3.2.5. Camas padronizadas e com qualidade que garanta conforto e o bem estar dos pacientes, bem como os travesseiros e colchões. No caso de pacientes devidamente identificados como transplantados, pós-cirúrgicos ou em fase terminal, deverá ser disponibilizado leito individual em área isolada;

3.2.6. Toda a roupa utilizada deve ser trocada, no mínimo uma vez ao dia, sendo que todo o material deve ser devidamente esterilizado;

3.2.7. Deverão ser observadas as normas referentes a segurança quanto a incêndios sendo que deverá haver extintores posicionados em locais estratégicos e carregados de material compatível ao combate das diversas classes de incêndio, de acordo com o ambiente;

3.2.8. Profissionais capacitados para atendimento humanizado aos hóspedes 24(vinte e quatro) horas por dia, devendo realizar, inclusive o controle de embarque e desembarque dos pacientes e/ou acompanhantes, oferecendo cadeira de rodas, se for o caso; ofertar acolhida digna aos pacientes, orientando-os sobre os serviços oferecidos; efetivar cadastro individualizado dos pacientes e acompanhantes, mantendo controle atualizado dos dados;

3.2.9. Todos os locais que ofereçam algum risco aos hóspedes deverão estar devidamente sinalizados, inclusive escadas, se for o caso, devendo conter piso ou faixas antiderrapante.

4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1.Garantir o atendimento médico a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, portadores de doenças não tratáveis em seus municípios, mediante o custeio de diárias necessárias para estadia desses pacientes e acompanhantes (quando for o caso), enquanto durar o tratamento. O programa TFD é um instrumento de cidadania e inclusão social, e colabora para o efetivo funcionamento das políticas de saúde pública.

5.ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	DIÁRIAS PARA HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, INCLUINDO AS TRÊS ALIMENTAÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA), AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ENVIADOS PELA PREFEITURA/SECRETARIA DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO. *DIÁRIA POR PESSOA.	Unid.	400	R\$ 64,40	R\$ 25.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.760,00

6.CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados no município de Salvador, mediante solicitação da Central de Marcação e Regulação do município de Cruz das Almas. Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, a Servidora: Amália Eloy Ribeiro Neta, matrícula de nº96072, conforme previsto no Artigo Nº 117, da Lei Federal n. 14.133/21.

6.2.Na composição dos preços, estarão inclusos todos os custos com hospedagem com alimentação, sendo: café da manhã, almoço e jantar, para pacientes e acompanhantes, profissionais da equipe da CONTRATADA para execução de serviços, taxas, bem como, os tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados.

6.3.Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, qualquer relação de emprego/vínculo entre o município e os trabalhadores que a empresa CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, no âmbito da execução do contrato.

6.4.A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandada pela Secretaria

Secretaria Municipal de Saúde de Cruz das Almas
Rua Gerson Maia, S/N Bairro Coplan - CEP 44.380-000
Cruz das Almas – Bahia – Brasil, Telefone: (75) 3621-8200



Municipal de Saúde, dentro do escopo da especificação do objeto da contratação, considerando-se o tipo de serviço, descrito neste Termo de Referência.

6.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.



158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.O Fiscal irá conferir a execução dos serviços e acompanhar o pagamento realizado pela prefeitura com posterior elaboração de relatório para o gestor de contratos, caso tiver algum apontamento o gestor irá entrar em contato com a empresa vencedora.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setessentos e sessenta reais) conforme especificações do item 5.

8.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que não ultrapasse o valor limite da contratação, nos termos do Art. 105 da lei 14.133/2021.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1.Os pagamentos, devidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE, serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

10.2.A liquidação do contrato referente ao objeto do presente instrumento, será efetuada de forma parcelada, mediante solicitação do Setor de Regulação e posterior relatório mensal, atesto e emissão de nota fiscal eletrônica.

10.3.Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a CONTRATADA será notificada e será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

10.4.O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção de eventuais erros e imperfeições, porventura apresentados após a liberação.

10.5.A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal, para pagamento do objeto desta contratação.

10.6.O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, honorários, despesas com alimentação, seguros, locações diversas, obrigações sociais, fiscais e tributárias, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UO: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
2050 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	339032	15001002 - 16000000

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



12.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica



e operacional equivalente com os itens pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.5.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, no setor de compras da secretaria de saúde, pelo telefone:0800-0003261 ou nos endereços eletrônico almoxarifadosmscruz@gmail.com ou compras.cruz.sms@gmail.com

Aprovo o presente Termo de Referência.

Cruz das Almas, 07 de Fevereiro de 2024.

Kaliane da Silva Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 399/2021